

Lei n.º 447/76

1
Autoriza ao Executivo Municipal a efetuar pagamento do aluguel onde funciona o SIAT e das outras providências.

A câmara Municipal de Simonésia, M. G., decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado ao Executivo Municipal o pagamento do aluguel do cômodo onde funciona o SIAT, neste município.

Parágrafo único - O aluguel referido no artigo 1.º desta lei, será pago da seguinte forma: a partir de janeiro de 1976, cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) e a partir de janeiro de 1977 cr\$ 250,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros).

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor à partir da data de sua publicação.

Simonésia, 06 de maio de 1976.